

Informativo nº G03003

S. Paulo, 07 de fevereiro de 2003.

Ref.: Uma escola muito engraçada: Escola Municipal de Bailado;

Jabaquara – Cidade Livre

Para: Assessorias de imprensa e comunidade em geral;

Uma escola muito engraçada”

Era uma vez, uma escola muito engraçada: “não tinha lousa, não tinha proposta pedagógica, não tinha calendário escolar, não tinha respeito pelos alunos, (...) não tinha nada”.

Embora “esta escola” exista há mais de 60 anos, a quase totalidade dos 10 milhões de moradores da cidade sequer desconfiavam da sua existência. Nem mesmo está registrada em nenhum sistema educacional, seja municipal ou seja estadual. Também não tem registro no Conselho Municipal dos Direitos da Criança.

A escola, escondida debaixo de um viaduto (Baixos do Viaduto do Chá s/nº, tel.: 239-1332, alega tratar-se da Escola Municipal de Bailado. Mas, diferentemente do “Jogo do Bicho”, no qual não existe a figura do lobo, nesta escola “não vale o que está escrito” no **Decreto Municipal 30.593 de 19/11/1991** e nem mesmo no **Ordem Interna nº 001/99 de 26/02/1999**.

Vejam a situação da aluna da 7ª série “Alice na Escola das Maravilhas” (nome fictício, pesadelo real):

- em 2002 foi avaliada com as seguintes notas: **7,5** (1º bimestre), **6,5** (2º bimestre), **6,5** (3º bimestre), **7,0** (4º bimestre), perfazendo a média anual de **6,875**, a qual foi arredondada para **6,88**. Observação do professor: “a aluna apresenta rendimento satisfatório”.
- Para ser promovida à série seguinte, no exame prático promovido pela Comissão de Avaliação (2 professores, 1 pianista, e 2 convidados) deveria tirar nota igual ou superior a **3,12**, pois a média final deveria ser igual ou superior a **5,0**;
- No dia do exame para “promoção de série”, a aluna foi informada que a sua nota do 1º bimestre era **5,5** (cinco vírgula cinco), exigindo-se que obtivesse a nota mínima de 3,62 para atingir a média de **5,0**;
- A média das notas atribuídas pelos cinco membros da Comissão de Avaliação foi **3,5**;
- A média final foi de **4,94 (quatro, noventa e quatro centésimos)**, obtidos da seguinte equação: **(6,38 + 3,50) / 2 = 4,94**;
- A mãe da aluna apresentou recurso contra a Maravilhosa Escola, mas a “assessoria jurídica” (sic) disse que o “erro” da nota do primeiro bimestre não gerava direito à aluna, e que a escola estava certa ao retificar a nota : de **7,5** para **5,5**.
- Tanto os professores quanto a direção escolar e a “assessoria jurídica” ignoraram por completo que **“As notas inferiores a 6.0 (seis) deverão ser justificadas na planilha de avaliação” (...)**, e que a eventual deficiência da aluna (no primeiro bimestre) lhe daria direito a **“ (...)aulas de recuperação ou de reforço quando for o caso (...) Nas dependências da Escola e organizado pela direção”**. (Segundo a Ordem Interna nº 001/99 de 26/02/1999 – Diário Oficial do Município)
- Embora seja direito das crianças contestar os critérios avaliativos (inciso III, artigo 53 da Lei Federal 8069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA), a Escola não divulga a planilha de notas atribuídas por cada um dos membros da Comissão de Avaliação, onde poder-se-ia avaliar quais foram as deficiência objetivas da aluna.
- Agora, a aluna “Alice da Escola Maravilhosa” **será reprovada por 0,06 (seis centésimos)**, não sabendo quais foram suas deficiências no “exame final”. E estará condenada a repetir um aprendizado com os mesmos professores que lhe deram média **6,88** (ou 6,38) com a seguinte observação: **“a aluna apresenta rendimento satisfatório”**.

Mesmo alegando vincular-se ao Teatro Municipal (Secretaria a Municipal de Cultura) e não necessitar registro na “Educação”, existe, nesta “escola”, uma Associação de Pais e Mestres (sic), a qual somente poderia funcionar em “escolas inscritas no sistema educacional”. Além disso, esta “APM” aproveita a data da matrícula para cobrar as “anuidades facultativas” na própria sede da escola. As “escolas técnicas” devem se inscrever na Educação Estadual.

O caso da “Alice da Escola Maravilhosa” é apenas um dentre os vários absurdos ocorridos nesta “escola”, a qual promove um mundo “Além da Imaginação”: existe caso de aluna que pagou duas vezes por sua formatura antes mesmo de saber suas médias finais. Ao ser reprovada 2 vezes (em dois anos), a aluna vai ser jubilada (expulsa) da escola e não terá direito a qualquer certificado pelos 9 anos de curso na Escola Maravilhosa de Bailado.

Finalizando, esperamos que o novo secretário da Cultura, o qual já dirigia o Departamento de Teatros, e foi secretário de Educação em Santo André/SP, interfira administrativamente na questão, nem que seja mandando benzer a escola para afastar lobos, vampiros, e outras criaturas que não estão garantindo a formação cultural e educacional das crianças paulistanas.

Mauro A. Silva (Presidente) – “Contra os Abusos do Poder Público desde 13 de maio de 1995”

Fechar a Febem/SP. Diga não à tortura. – www.geocities.com/fecharfebem

